



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS. 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 745 - DE 06 DE SETEMBRO DE 1.985.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LEGIONÁRIAS DO BEM-ESTAR-SOCIAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás, APROVA e o Sr. Prefeito Municipal, sancion a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Considerar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LEGIONÁRIAS DO BEM-ESTAR-SOCIAL DE ARAGUAÍNA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 06 dias do mês de Setembro de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Antonio Raimundo
Vereador ANTONIO RAIMUNDO
Presidente